



- ATO DA PRESIDÊNCIA nº 004/2024 -

“Dispõe sobre: alteração do Ato da Presidência nº 002/2024, que regulamenta as licitações e contratações de forma geral, a atuação da Procuradoria e da Controladoria, o Plano Anual de Contratações e a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

ANTÔNIO FURLAN FILHO Presidente da Câmara Municipal de Barueri, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo único, com seus respectivos incisos, ao artigo 10 do Ato da Presidência nº 002/2024, com a seguinte redação:

“Art. 10. (...)

Parágrafo único. Nos processos de contratação direta, conforme previsão contida no artigo 70 da NLLC, os documentos de habilitação poderão ser:

I - apresentados no original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e confeccionado em obediência ao disposto na NLLC;

III - dispensados, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, cujos valores sejam inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação, para compras e/ou fornecimentos em geral, exceto nas contratações contínuas, quando será exigida toda a documentação nos termos legais.”





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barueri, 18 de março de 2024.

ANTONIO FURLAN FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Barueri

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

LUCAS RAFAEL NASCIMENTO
Procurador-geral da Câmara